



# MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para o fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente, a granel, massa asfáltica tipo CBQU padrão DER, utilizado para pavimentação asfáltica.

**1.1. Natureza:** Os bens objeto da pretendida contratação são caracterizados como comuns, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

### 1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

| ITEM | QUANT. | UNIDADE  | DESCRIÇÃO  |
|------|--------|----------|--|
| 1    | 55     | TONELADA | Concreto betuminoso usinado a quente a granel, faixa “d” cap 30/45, Massa Asfáltica Tipo CBQU padrão DER, usinado a quente para aplicação a quente, utilizado para pavimentação asfáltica. |

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A aquisição de massa asfáltica é essencial para a manutenção das vias urbanas, pois o bom funcionamento de uma área, não só garante a segurança e a durabilidade das ruas, mas também promove a eficiência do transporte, melhora a qualidade de vida dos cidadãos e contribui para o desenvolvimento econômico e imobiliário da região. Em resumo, a manutenção regular das vias é um investimento de longo prazo em infraestrutura.

### 3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A massa asfáltica deverá ser fornecida de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração Municipal e será retirada na empresa vencedora, conforme as quantidades descritas nas ordens de compra expedidas pelo setor responsável, no prazo de 2 (dois) dias, observado o disposto no § 1º desta cláusula.



# MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

§ 1º. O Município fará a retirada dos materiais a uma distância máxima de 130 (cento e trinta) quilômetros a partir do Município de Taiaçu-SP. Acima desta distância a entrega ficará a cargo da empresa vencedora.

§ 2º. Juntamente com o material deverá vir a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite por servidor designado, e posterior encaminhamento ao Setor de Contabilidade.

§ 3º. No caso de impossibilidade de entrega do produto, a **CONTRATADA** deverá contatar com o Setor requisitante, em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para que esta possa tomar as providências cabíveis.

§ 4º. A reiterada falta de entrega ou atraso por até 3 (três) vezes seguidas ou intercaladas, ensejará a rescisão deste contrato e abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis.

§ 5º. No momento da entrega o funcionário responsável fará a conferência do objeto recebido, verificando sua conformidade com as exigências deste instrumento contratual, no que tange à qualidade e às quantidades, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente, que será imediatamente encaminhado ao Setor de Contabilidade do **CONTRATANTE** para empenho.

§ 6º. A **CONTRATADA** fica obrigada a substituir ou reconstituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado que se verificar inaceitável pelo setor requisitante, na forma da lei.

§ 7º. Na hipótese de confirmação de divergências quanto às características do objeto entregue, será concedido o prazo de 02 (dois) dias para a sua substituição, vedada a aplicação de qualquer penalidade durante esse período.

§ 8º. As obrigações do presente ajuste não poderão ser subcontratadas ou transferidas a terceiros, sem a aprovação prévia do **CONTRATANTE**.

## 4. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do **CONTRATANTE**:

§ 1º. Caberá a **CONTRATANTE** retirar o material caso a empresa vencedora esteja dentro de uma distância máxima de 130 (cento e trinta) quilômetros a partir do Município de Taiaçu-SP. Acima desta distância a entrega ficará a cargo da empresa vencedora.



## MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

§ 2º. Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** as irregularidades eventualmente ocorridas durante a execução da contratação para que sejam reparadas ou corrigidas;

a) Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

b) Facilitar, por todos os meios, o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, dando-lhe acesso aos locais;

c) Prestar aos empregados da **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços contratados, indicando os locais e horários de funcionamento;

d) Cobrar da **CONTRATADA** que se apliquem as medidas preventivas e corretivas determinadas nos regulamentos disciplinares de segurança do trabalho.

e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este contrato;

f) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

g) Atestar nas notas fiscais ou faturas a efetiva execução do objeto deste contrato;

h) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas em lei e neste contrato, quando for o caso;

i) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei nº 14.133/2021;

j) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado, o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

k) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

l) Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente



# MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

§ 1º. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 2º. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**:

§ 1º. Caberá a **CONTRATADA** entregar o material caso esteja em uma distância maior que 130 (cento e trinta) quilômetros a partir do Município de Taiaçu-SP.

§ 2º. Executar a entrega do objeto de qualidade conforme descrito na Cláusula Primeira deste instrumento contratual, atendendo fielmente as condições de execução estabelecidas neste instrumento contratual.

§ 3º. Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura pelo ressarcimento ou indenização devidos.

§ 4º. A responsabilidade da **CONTRATADA** é integral para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura, não diminui ou exclui essa responsabilidade.

§ 5º. Correrão por conta da **CONTRATADA** exclusivamente todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação da empreitada, objeto desta licitação.

§ 6º. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Municipalidade ou a terceiros, quando da execução do objeto licitado.

§ 7º. Arcar com eventuais prejuízos causados à Municipalidade e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na entrega dos produtos.



# MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

## **6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

## **7. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**7.1.** A aquisição de massa asfáltica para a manutenção das vias da cidade é crucial para a preservação da infraestrutura urbana, garantindo que as ruas e estradas permaneçam seguras, eficientes e funcionais. Essa ação traz diversos benefícios, tanto para os munícipes quanto para o desenvolvimento da cidade.

## **8. DO PRAZO CONTRATUAL**

O prazo de duração deste contrato será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa aceita pela Administração e celebração do competente termo aditivo.

## **9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO PRESTADOR**

O fornecedor será selecionado mediante contratação direta, pelo critério de menor preço.

## **10. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**10.1.** O custo estimado da contratação é de R\$ 33.098,45 (trinta e três mil, noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos).

**10.2.** O valor estabelecido como referência e como valor máximo para aquisição foi obtido através de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal - ANP, conforme considera o Art. 23, inciso I do § 1º da Lei 14.133/2021.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Para fim de comprovação da habilitação, o proponente vencedor deverá enviar os documentos a seguir relacionados, que dizem respeito a:

### **11.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Registro Comercial no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus



# MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

c) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **11.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ); (disponível no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (disponível no site: [www.sifge.caixa.gov.br](http://www.sifge.caixa.gov.br));

d) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (mobiliário) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame:**

d.1) a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos e **contribuições federais** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via internet (disponível no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d.2) a regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou emitida via internet, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d.3) a regularidade com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários expedida pelo Município em que o estabelecimento da empresa licitante estiver situado, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa (disponível no site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

**11.3.1.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação



# MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**11.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**12.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

**12.3.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

**12.4.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato.

**12.5.** No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos a **CONTRATADA** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE.

**12.6.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**12.7.** Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar a **CONTRATADA** para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**12.8.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - o prazo de validade;
- II - a data da emissão;
- III - os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV - o período respectivo de execução do contrato;
- V - o valor a pagar; e
- VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



## MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

**12.9.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

**12.10.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

**12.11.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**12.12.** Constatando-se, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

**12.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**12.14.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**12.15.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

**12.16.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**12.17.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



# MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

**12.18.** A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **13. DO REAJUSTE**

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 6 (seis) meses, contados da data limite para a apresentação das propostas.

## **14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**14.1.** O acompanhamento da execução do fornecimento será realizado pelo servidor José Antonio Daloccio Neto, e pela interlocução com a empresa vencedora.

**14.2.** No desempenho de suas atividades, é assegurado ao servidor o direito de verificar a perfeita execução do ajuste em todos os seus termos e condições.

**14.3.** A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador da Prefeitura não eximirá a empresa vencedora de total responsabilidade no fornecimento dos bens, com toda a cautela e boa técnica.

## **15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da aquisição objeto deste Termo de Referência correrão à conta de dotação do orçamento vigente, observada a seguinte classificação: 02. Poder Executivo; 02.02. Obras e Serviços Municipais; 02.02.01. Obras e Serviços Municipais; 26.782.0003.2.046. Conservação De Ruas, Avenidas e Estradas Municipais. 3.3.90.39.00. Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica. Ficha analítica nº 170. Desdobrada nº 2492. Fonte de recurso nº 01. Código de aplicação 110.0000.

## **16. DA VALIDADE DA PROPOSTA**

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Taiacu, 15 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
José Antonio Daloccio Neto